

LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2015

de 23 de março de 2015, publicada no Informativo Municipal nº 604, de 21 a 31 de março de 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2015

“Reajusta os proventos e pensões dos aposentados e pensionistas do Município de Visconde do Rio Branco e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Reajustar os proventos e pensões de todos os aposentados e pensionistas que recebiam acima de 1 (um) salário mínimo até 31/12/2014, terão seus benefícios reajustados em 6,5% (seis e meio por cento) a partir de 1º de abril.

Art.2º - Determinar que sejam adotadas todas as providências necessárias pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Visconde do Rio Branco – FUMPREV, a fim de dar a devida efetividade ao quanto dispositivo no artigo 1º desta Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 23 de março de 2015

Iran Silva Couri
Prefeito Municipal